

EDITORIAL

O editorial que tenho a honra de apresentar é fruto de intensas pesquisas desenvolvidas nos programas de Pós Graduação de diversas universidades nacionais e internacionais, e, tradicionalmente a Revista do Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul possui um importantíssimo papel na comunidade acadêmica, em face do comprometimento com temas atuais que emergem e exigem inteligência no constitucionalismo contemporâneo.

O constitucionalismo democrático do século XXI, calcado no binômio dignidade humana/solidariedade social, traz como desafios a sociedades contemporâneas, não mais o reconhecimento dos direitos fundamentais, mas a preocupação com sua efetiva concretização. O “novo” conceito de democracia, torna-se indissociável da idéia de concretização dos direitos fundamentais, motivo pelo qual, os tempos “pós- modernos” passou a requer um novo modelo de cidadão, enquanto sujeito ativo e transformador da sociedade em que se insere. No entanto, trata-se de uma democracia ainda jovem e imatura diante uma Constituição altamente complexa, inovadora e comprometida com um significativo e, ainda, não taxativo rol de direitos fundamentais.

Com o intuito de concretização material dos direitos fundamentais e pretendendo o exercício da forma normativa dos princípios constitucionais, a nova interpretação constitucional conduz o Direito e a sociedade a repensarem seu papel para os novos tempos. Nesse sentido, há que se considerar, como pontos teóricos basilares dessa afirmação, a alteração, dentro do paradigma contemporâneo de Estado constitucional, não só da própria noção de democracia - trasladada para um *locus* legitimador não mais meramente formal, senão, principalmente, substancial - mas especialmente, como decorrência da alteração da noção e extensão do conceito de democracia, de duas outras situações: primeiro, da noção de garantia, não mais restrita aos padrões liberais de limitação negativa da ação estatal, mas acrescida de um *plus* transformador, em que a concretização de obrigações que importam na transfiguração do *status quo* assumem efetivamente uma posição de primazia no espaço de legitimação constituído pela função de garantia; segundo, da distribuição clássica das funções dos poderes públicos, não mais sujeita a uma separação rigorosa, com o objetivo de reforçar uma estrutura de fiscalização, mas, noutro sentido, mais flexível, voltada a uma finalidade de

cooperação entre os poderes para a realização de valores éticos substanciais positivados constitucionalmente e intensamente reclamados pela população

Nesse contexto, discussões acerca dos limites materiais para a concretização dos direitos fundamentais como orçamento público e reserva do possível, o direito a intimidade e vida privada, a ética do consumo, bem como o papel do ensino jurídico na contemporaneidade ganhará novos contornos frente à realidade dos Estados Democráticos de Direito, fazendo-se necessária uma significativa revisão de seus fins e conteúdos determinantes: talvez mais do que em qualquer tempo, este diálogo é necessário!

Esses são alguns dos cenários que a Revista do Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul procura enfrentar, todos relacionados aos desafios de uma administração pública voltada a realização dos direitos fundamentais através de políticas públicas que atendam efetivamente às demandas sociais, calcada em princípios éticos e tendo como pilar a interlocução com a esfera pública.

É com esse espírito propositivo que convido aos leitores a se debruçarem nas linhas dessa obra, com intuito de pensarmos e repensarmos o nosso papel na implementação/realização dos direitos fundamentais no constitucionalismo contemporâneo das políticas públicas.

Uma boa leitura a todos!

Caroline Müller Bitencourt

Doutora em Direito. Professora da Graduação e Pós Graduação Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul na disciplina de Teoria do Direito.